



Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos

LISBOA—PORTO—COIMBRA
Constituída ao abrigo do Art.º 199 do Código Civil

CIRCULAR Nº 13

3 Fevereiro 1971

O SIGNIFICADO DE UMA RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA NACIONAL

"A Assembleia Nacional nos termos e para o efeito do disposto no parágrafo 6º do artigo 109 da Constituição Política, reconhece que persiste a ocorrência de actos subversivos graves em algumas partes do território nacional".

Na aparente singeleza da sua meia dúzia de linhas, eis a resolução com que, no dia 18 de Novembro e a pedido do Governo, a Assembleia Nacional abre o caminho à possível proclamação do estado de sítio. Aprovada, sem discussão, pela totalidade dos 87 deputados presentes à sessão ("um debate e uma votação sobre a adequação das providências ao fim tido em vista seria inconveniente" - acentuava o respectivo parecer da Câmara Corporativa), a Assembleia passava assim, ao Governo, um cheque em banco para este reprimir a "subversão", "em todo o território nacional, sem excluir a Metrópole, onde têm sido praticados ou tentados actos de terrorismo tendentes a enfraquecer a vontade de resistência ou a diminuir o potencial de defesa", recorrendo, para esse efeito, à "restrição das liberdades e garantias individuais que se mostrar indispensável".

O transcendente significado de tal resolução pode bem ser avaliado pelo estranho silêncio que à sua volta se fez nos meios de informação nacionais, o que fez com que passasse despercebido da opinião pública o seu verdadeiro alcance.

Que essa resolução visa essencialmente o território metropolitano, é evidente. Foi o que, pouco veladamente, sublinhou a Emissora Nacional, na sua "nota do dia" de 18 de Novembro, e foi, igualmente, a interpretação igualmente dada pela imprensa estrangeira sem qualquer hesitação.

As liberdades e garantias individuais, formalmente reconhecidas no artigo 8º da Constituição, já hoje, e de há muito, se encontram drasticamente restringidas; mas a presente resolução da Assembleia Nacional significa a pura e simples supressão do artigo 8º., com a conseqüente entrega dos cidadãos, completamente indefesos, nas mãos do Governo.

PRISÕES E LIBERTAÇÕES

1. Em 1/10/71 foi preso em sua casa JOSÉ LUIS DA SILVA, de 24 anos, empregado de escritório, de Lisboa.
2. Em 8/11/71 foi preso na Fonte da Telha MANUEL FERNANDES NISA, empregado da firma A. Supico.
3. JULIO DE ALMEIDA GARCIA, alferes miliciano em serviço, preso em Lamego, a 10/11/71 e transferido para o Depósito de Reclusão Militar do Porto, foi posteriormente entregue à D.G.S., tendo dado entrada em Caxias a 13/11/71.
4. O empregado bancário MANUEL JORGE BAZENGA VIEIRA foi preso em 13/11/71, tendo sido libertado 3 dias mais tarde.
5. Em 20/11/71 deram de novo entrada na prisão, cessando assim a sua liberdade sob fiança, EUGÉNIO COSTA RUIVO e RAIMUNDO MANUEL MARQUES DOS SANTOS alunos, respectivamente, das Escolas Afonso Domingues e Patrício Frazeres (a sua libertação com caução havia sido noticiada na circular nº 9).
6. CARLOS LUIS LIMA OSÓRIO, funcionário da TAF foi preso em 24/11/71.
7. No mesmo dia 24, foi preso em Viana do Castelo e transferido depois para Caxias JOAQUIM MANUEL GOMES DA SILVA.
8. Em 2/12/71, foi preso CARLOS OLIVEIRA SANTOS, matriculado no I.S.C.E.F.
9. JOÃO FRANCISCO MENYONÇA MARTINS, cuja prisão foi noticiada na circular nº 11, foi posto em liberdade a 4/8/71 (por lapso, só agora anunciamos esta libertação).

A CNSPP procura prestar informações quanto possível prontas, seguras e completas. Mas os obstáculos com que se defronta podem ocasionar atrasos, lapsos e omissões. A Comissão está pronta a publicar as rectificações ou os aditamentos que forem necessários. Para tudo isso, precisa da vossa colaboração

10. Após cumprimento de pena, ANTÓNIO DE ALMEIDA MOURA foi libertado em 15/11/71.
11. Foi também libertado AMÉRICO DE SOUSA, em 20/10/71

PREÇOS OUVIDOS E TRANSFERIDOS

1. No Campo do Tarrafal, foi ouvido pela DGS LUANDINO VIEIRA.
2. Em 2/10/71, deu entrada no Sanatório do Outao MARIA LUISA VAZ OLIVEIRA.

ACTIVIDADES DOS TRIBUNAIS

1. Teve início em 28/10/71, no Tribunal Plenário do Porto, o julgamento de JOSE FERNANDO SOARES MOURA de 21 anos; SERAFIM BONSECA, de 56 anos, técnico de tecelagem; FRANCISCO ABREU SOARES, de 25 anos, empregado de armazém; JOSE ALBERTO ALVES DA ROCHA PAIVA, de 20 anos; e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MAGALHÃES BASTO, de 26 anos, servente.
2. No 5º Juízo Correccional da Boa Hora, começou em 29/10/71 o julgamento de 8 estudantes da Faculdade de Direito de Lisboa: JOSE ANTONIO LEITÃO RIBEIRO DOS SANTOS, LUIS FILIPE RODRIGUES CARDOZO GUERRA, FERNANDO SILVINO TEIXEIRA, EDUARDO MANUEL PINTO LOBO, JOÃO MANUEL MORAIS ISIDRO, FRANCISCO JOSE CEPEDA BRUTO DA COSTA, ANTÓNIO JOSE MARTINS CABRAL e CARLOS JOAQUIM OVELHEIRA DOS SANTOS BARROS. O acusado LUIS FILIPE respondia à revelia. A sentença foi lida em 2/11/71, ficando os réus absolvidos.
3. No Tribunal Plenário de Lisboa foram julgados 6 estudantes: JOAQUIM MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, JOÃO CARLOS MARTINS BRANDÃO ESTEVÃO, PAULO ANTONIO CLEMENTE GONÇALVES NEVES, JULIA MARIA DA CRUZ TAVARES MEIRELES, MARIA ANTONIA TRIGUETROS DE CASTRO CARREIRAS, todos da Faculdade de Ciências, e FERNANDO RODRIGUES DUARTE ELIAS, aluno do Instituto Industrial de Lisboa. Este último foi absolvido, por sentença de 11/11/71, enquanto os restantes eram condenados em dois meses de prisão, igual tempo de multa a 30\$00 por dia, 1.000\$00 de imposto de justiça e suspensão de direitos políticos por três anos. Estas penas ficaram, porém, suspensas por três anos.
4. No mesmo Tribunal Plenário começou em 9/11/71, o julgamento de FRANCISCO JOSE CEPEDA BRUTO DA COSTA, ANTÓNIO MANUEL DE ALMEIDA SANTOS CORDEIRO, MANUEL ANTONIO DE OLIVEIRA CARLEMO ROSA, MARIA DA GRÁÇA MELO CABRAL MARQUES PINTO, ANTONIO JOSE MARTINS CABRAL, MARIA JOÃO JORDÃO PINTO LOBO, todos os alunos da Faculdade de Direito de Lisboa e MARIO COSTA MARTINS DE CARVALHO candidato à advocacia.

UM CASO CONCRETO DE TORTURA

Conhecem-se, com pormenores, os padecimentos sofridos às mãos dos agentes da DGS por JOSE PEDRO CORREIA SOARES que no dia 1 de Junho de 1971 foi preso pela Polícia Militar no quartel de Campo de Tiro da Serra da Carregueira, e nesse mesmo dia foi entregue por essa Polícia à DGS na Rua António Maria Cardoso. Foi primeiramente interrogado pelo Director da Prisão de Caxias e, perante a sua atitude firme, o interrogatório começou a ameaçar: "Se não quer esclarecer a verdade não esclareça, mas vamos tê-lo 6 meses ao nosso dispor, e se for preciso, mais 3 ou 6 meses. Agora vai voltar para Caxias e amanhã cá o teremos outra vez, mas os métodos é que vão ser diferentes. Você está nas nossas mãos e tem que esclarecer toda a verdadeinha".

Nesse mesmo dia foram-lhe tiradas as impressões digitais e foi fotografado no meio de agentes que o provocavam com comentários escarninhos.

Depois de uma noite de sono numa cela de isolamento em Caxias regressou ao interrogatório no dia seguinte.

Esta primitiva "sessão" teve a duração ininterrupta de 6 dias e 6 noites, em que o preso esteve permanentemente acompanhado, pelo menos, por um agente que era rendido de 6 em 6 horas, e que se encarregava de não o deixar adormecer nos intervalos dos interrogatórios propriamente ditos, e de proceder a uma pressão psicológica permanente no sentido do preso fazer confissões.

Os interrogadores insistiam sempre em que seria necessário que o preso confessasse tudo pois a alternativa consistia em: falar, morrer ou elouquecer. Quando o preso insistiu na negativa e declarou não aceitar a DGS como instituição legal porque só praticavam injustiças sofreu o primeiro espancamento: violentamente socado na barriga tombou no chão sendo pontapeado várias vezes donde lhe resultaram ferimentos no nariz e no olho direito.

Em seguida obrigaram-no a permanecer de pé 3 dias e noites consecutivas, e como o prisioneiro se tivesse recusado a comer enquanto fosse torturado quiseram-lhe introduzir um tubo no estômago para alimentação.

O preso acedeu a voltar a comer. No quinto dia foi o Director da Cadeia quem tomou a iniciativa da "persuasão" com socos na cara. Como o preso o insultasse novo grupo de agentes entrou na sala para o agredirem a pontapé. Para o tratar dos ferimentos recebidos o agente Ricardo Graça revelou então, passageiramente, uma disposição muito benigna dispondo-se até a ir comprar leite e bolos, pois que o preso, há quatro dias sempre ou quase sempre de pé e sem comer, precisava alimentar-se. Seria este mesmo agente que, nos interrogatórios seguintes, teria com o preso um comportamento dos mais brutais. Depois de tratado, foi mandado vir um divã e autorizar a José Pedro Soares a deitar-se e a dormir, para o acordarem duas horas e meia depois para o conduzirem de volta à prisão de Caxias, cerca das 18:00 h do dia 8. Estava terminada a sessão preliminar de "interrogatórios".

Dormiu em Caxias da noite de 8 para 9 de Julho e neste dia foi-lhe autorizado a visita dos pais que se desenrolou nas condições habituais.

Nesse mesmo dia, 9 de Julho, às 16.30, o preso foi reconduzido para Lisboa para sofrer mais 6 dias e 6 noites sem poder dormir, com períodos vários sem cadeira para se sentar. Perante ameaças várias e incessantes, entre as quais de lhe darem um tiro na cabeça, o preso respondeu que eles seriam responsabilizados pelo que acontecesse, o que foi suficiente para ficar sem cadeira um dia e uma noite. Ao terceiro dia os espancamentos recomeçaram e o agente Ricardo Graça cuspiu na cara do preso disse-lhe que lhe faria o mesmo que, havia pouco tempo, fizera a um comunista da zona de Lisboa: "Dei-lhe 7 tiros, e enquanto estiver nesta policia ninguém sai daqui sem se confessar. Para isso me deram uma pistola". Interrogatório e pancada prosseguiram até 15 de Julho sem que o preso colaborasse em fazer as declarações ou dar as informações que a policia pretendia que ele fornecesse.

No dia 15 de Julho, passados mais 6 dias e 6 noites sem dormir, voltou para Caxias. Terminara a segunda fase do "interrogatório". Permaneceu na sua cela até 24 do mesmo mês. Neste intervalo foi-lhe permitida nova visita familiar.

No dia 24 vieram de novo buscá-lo para "interrogatório". Introduzido numa sala, surgiu minutos depois o Director da Cadeia que disse em tom ameaçador: "Aqui não, vamos lá para o fundo". Foi conduzido para a última sala do corredor. Perguntaram-lhe se não queria esclarecer tudo. Perante a resposta do preso de que não tinha mais declarações a fazer o referido senhor exclamou: "Está bem" e retirou-se. Passado uma hora chegava uma refeição que foi rejeitada pelo preso. O agente Ricardo Graça e mais dois agentes quiseram forçá-lo a comer. Como o preso se recusasse a ingerir a comida agrediram-no tão selvaticamente que ficou a correr sangue de ambas as pernas devido aos pontapés, e da boca e da cara, devido aos lábios rebentados e ao nariz atingido. Tendo ficado com a roupa cheia de sangue conduziram-no à casa de banho e mandaram-no lavar-se. Regressado à cela voltou a apresentar-se ao Director da Cadeia acompanhado agora de dois agentes empunhando matracas de borracha. Começaram logo em seguida malhando no preso, deixando-o com a cabeça partida com o pescoço tumefacto, e ambos os braços inchados e com nódoas negras. O sangue voltou a jorrar pelo nariz. Voltaram a conduzi-lo à casa de banho, trouxeram-no depois para a mesma sala e retiraram-se. Após nova estadia em Caxias iria começar o último, mais penoso e mais prolongado período do martírio a que o preso José Pedro Soares esteve sujeito.

De novo na sala de martírio, os agentes revezavam-se de três em três horas para não deixarem o preso dormir. Repetiram-se as cenas de pontapés e socos por todo o corpo agora alternados com beliscões e a obrigação de manter a posição de sentido com os braços levantados à altura dos ombros.

Quando os braços baixavam, os agentes procuravam atingi-los com pontapés, ficando o preso com os braços em estado de não poder sequer fechar as mãos. Quando o preso insultou os guardas pelo procedimento feroz a que se entregavam, os espancamentos intensificaram-se. Passados alguns dias entrou o Agente Ricardo da Graça com outro grupo e mandou o preso arrastar as calças para que todos vissem os ferimentos nas pernas.

Depois puxou de um cavalo marinho e disse: "Agora vai ser assim". Começou a chicoteá-lo brutalmente. Ao fugir de um lado para o outro o preso ia sendo atingido a soco e pontapé pelos outros agentes. Desvairado com as chicotadas recebidas no corpo e na cabeça o preso atingiu um dos agentes com violento soco na boca, rebentando-lhe um lábio.

O preso recusou despir-se e por fim foi forçado a deitar-se no chão mantendo as pernas levantadas a um palmo do chão sendo chicoteado quando os pés baixavam.

Não aguentando mais o preso levantou-se rapidamente sendo novamente espancado até que alguém gritou: "Já chega". As costas estavam inchadas a ponto de ser incapaz de mover os braços, ambos os olhos ensanguentados, os lábios rebentados, os restos das calças e da camisa coladas às muitas postelas de sangue que tinha pelo corpo todo.

Recebeu por duas vezes tratamento de um médico e várias outras vezes, de um enfermeiro. Posteriormente voltou a ser chicoteado pelo agente Ricardo Graça e mais dois agentes, que utilizaram um chicote de tiras de cabedal entrançado. De mistura com o que se descreveu houve ainda, escarros na cara, ofensas à família, ofensas pessoais, horas de "estátua" e caprichos vários dos agentes encarregados de sustentar a vigília: tombar a cadeira que o preso por vezes era autorizado a utilizar, bofetadas, torcer os braços, e estrondos feitos de surpresa para evitar que o preso sucumbisse ao sono, copos de água atirados à cara para o mesmo efeito, etc.

Antes da visita que lhe foi autorizado receber a seguir a este último interrogatório, foi avisado que nada deveria dizer do que se passara com ele, pois se assim fosse interromperiam a visita imediatamente.

José Pedro Soares sofreu um total de 820 horas de interrogatório tal como resumidamente acima se descreveu, 21 dias e noites sem poder dormir. Permaneceu isolado desde 1 de Julho até 17 de Setembro.

A intensidade monstruosa dos sofrimentos infligidos a José Pedro Soares ajudam à compreensão dos casos de tentativa de suicídio e de crises psiquiátricas agudas ou crónicas, registadas nos últimos tempos com presos em poder da DGS.

Terminamos com a reprodução do comentário final feito por um agente a José Pedro Soares quando ele passou ao regime de prisão normal.

"Nós aqui é que informamos o Tribunal, e com um comportamento como o seu, tudo nos leva a crer que quando você sair daqui envereda pela mesma vida. Por isso lá estarei como sua testemunha de acusação para lhe arranjar medidas de segurança que são prorrogáveis de 6 em 6 meses, e depois mandamos nós. Portanto grande parte da sua vida vai ser passada na prisão".

SITUAÇÃO PRISIONAL

1. O NOVO REGULAMENTO INTERNO DA CADEIA DO FORTE DE PENICHE

O novo regulamento interno da Cadeia do Forte de Peniche é um retrocesso em relação à Reforma Prisional de 1936:

- um dos artigos mais graves desse regulamento é o artigo 55, no qual se estabelece a possibilidade do emprego da força e mesmo o uso de armas de fogo sempre que os presos a) estejam amotinados, b) haja eminência de agressão ou esta esteja em execução. Tal disposição não aparecia na Reforma Prisional de 1936; o artigo 355 dizia: "as medidas permitidas pelo artigo 354 (uso de armas de fogo) só poderão empregar-se quando devem considerar-se indispensáveis perante a ineficácia de meios menos violentos". A inclusão de tal artigo no novo regulamento significa a justificação antecipada para quaisquer actos de violência por parte dos funcionários da respectiva cadeia, se ainda por cima tiverem em conta quer os ingentes meios de segurança em armamento e o elevado número de guardas prisionais, da GNR e brigada da DGS, quer a maneira habitual de estes se comportarem relativamente aos presos. Este artigo constitui mais uma razão para se sentirem a cada momento em grave perigo.

Mas este regulamento, para além de constituir um retrocesso, omite disposições essenciais como, por exemplo, o fim do regime celular diurno (no pav. B) e os gradões das salas abertos (no pav. A); o mesmo se diga quanto às visitas em comum sem discriminação e sua duração nas datas festivas ou em caso de necessidade. Tudo isto permite efectivamente um regime de discriminação e arbitrariedade perfeitamente contra o espírito e mesmo a letra da lei que diz: "Os reclusos que se encontrem no mesmo grupo e período de pena ou medida de segurança deverão ser submetidos ao mesmo regime" (artigo 352);

- a faculdade de correspondência com familiares além do 3º grau e amigos, a possibilidade de se avistarem com os advogados constituídos em condições de sigilo, o poder-se escolher livremente o assistente religioso, etc., tudo isto é omitido no regulamento ou então é de tal forma limitado que o impede;
- do mesmo modo a entrada de revistas informativas culturais ou literárias, a possibilidade de se tirar cursos por correspondência, a permissão de se possuir gira-discos para música gravada ou aprendizagem de línguas, a instalação de televisão, a prática do ping-pong, a permissão de oferta de livros à biblioteca dos presos existentes na cadeia;

para além dos pontos em que é um retrocesso à Reforma Prisional de 1976; para além das questões fundamentais em que é omissivo, o novo regulamento da C.F.P. é ambíguo e, por consequência, fonte de tensões no que diz respeito ao número de cartas que se podem escrever ao envio de telegramas e à organização de se tratar os guardas da prisão com "urbanidade e respeito"... enquanto os presos devem ser tratados com "civildade". O artigo 52 na alínea c) diz que os reclusos devem cuidar com osmero do seu parte físico. Todavia o seu direito à saúde não é respeitado e o seu tratamento físico, para além de não ser garantido, é agravado quer pelas gravíssimas insuficiências dos serviços de saúde, quer por todos os condicionamentos em que os presos são obrigados a passar os dias.

Contra tal estado de coisas se levantaram as vozes dos familiares dos presos da Cadeia do Forte de Peniche em carta enviada ao director geral dos Serviços Prisionais, em 27/8/1971. Nela se dizia: "Como consta da exposição entregue em 6/8/71 no Ministério da Justiça, o novo regulamento interno da Cadeia de Peniche há longo tempo prometido verbalmente pelo Sr. Ministro da Justiça e que levou mais de um ano a forjar, se admite algumas melhorias na vida prisional, elas não são cumpridas. É pura violência sadica conceder aos presos certas prerrogativas por que vêm reclamando há anos e nenhuma delas constituir realidade. É a recusa sistemática de acesso a livros em língua estrangeira, à entrada de publicações periódicas, às visitas a sós, à correspondência e visitas com parentes para além do 32 grau, à correspondência com não familiares, às visitas em comum...

Em 20/1/70, por despacho dessa Direcção Geral (há ano e meio, portanto), foi determinado que os presos se podiam dirigir a organismos hierarquicamente superiores à Direcção da Cadeia (D.G. Serviços Prisionais e Ministério da Justiça) sem necessidade de autorização e censura prévias "salvo na forma que deveria ser respeitosa". Embora o regulamento interno da Cadeia de Peniche faça afirmação de idêntico teor, esta não é cumprida.

Pelo clima de repressão e violência que vigora para alguns presos da C.F.P., pela citação constante de nomes, que a Direcção da Cadeia se encarrega de fazer, a fim de vir a justificar a sua brutalidade, tudo leva a crer que se vai processar mais um período de terror (como o de há um ano que culminou com o espancamento de presos) para o qual está a contribuir a Direcção Geral dos Serviços Prisionais, com a sua conivência nas manobras de prepotência da Direcção da Cadeia do Forte de Peniche, não tomando uma posição de necessária investigação do clima repressivo que não permanecerá nas margens estreitas de silêncio que procuram impor-lhe".

2. CADEIA DE CAXIAS - REDUTO NORTE

Após a grande vaga de prisões dos últimos meses, e embora alguns dos detidos tenham sido libertados (a maioria, sob caução), encontram-se ainda na Cadeia de Caxias mais de 80 presos aguardando julgamento, ou ainda sem instrução de processo. Se juntarmos a estes, cerca de 12 em cumprimento de pena (quase todos em tratamento ambulatorio no Hospital de S. João de Deus) e ainda os presos do sexo feminino (neste momento 7), pode concluir-se que esta Cadeia é presentemente o maior depósito de presos políticos do país.

O regime a que estes presos se encontra submetido, está longe de ser aceitável.

Os presos ainda em instrução do Processo (interrogatórios), encontram-se totalmente isolados em celas, sujeitos a um regime duríssimo, sem recreio nem convívio e com visitas dependentes de expressa autorização da Polícia; se juntarmos a tudo isto as sessões de "interrogatórios", para a maioria por muitos dias e noites seguidas, com toda a série de torturas que normalmente os acompanha, pensamos nada mais ser necessário acrescentar.

Uma vez ultimada a Instrução Preparatória, o preso entra em regime normal: isto é, deixa de estar isolado na cela, pode ter visita diária (num parlatório) e é autorizado a ir ao recreio.

É este o regime para todos os presos da Cadeia de Caxias. Vamos porém abordar particularmente o caso relativo às presas políticas desta Cadeia, por serem aquelas para quem esta situação se torna mais dura e desumana: a maioria dos presos de Caxias estão ali, de certo modo, como de passagem; mais ou menos prolongada é certo, mas em geral não mais de 1 ano. Após os "interrogatórios", ou são libertados ou ficam a aguardar julgamento. Se condenados, vão, em geral, para a Cadeia de Peniche cumprir a pena. Mas para as mulheres presas, esta cadeia é aquela onde ficarão até ao fim da pena ou das medidas de segurança.

Divididas em grupos pequenos (actualmente duas a duas), em salas de 4,5 x 4,5m (incluindo mesmo espaço a casa de banho, com duche, lavatório e wc) assim vivem em convivência forçada e restrita por meses e meses, anos e anos.

Da cela saem apenas para o recreio diário de 2 horas, mas mesmo aí, actualmente, continuam com a mesma e única companheira. O recreio destina-se apenas a permitir-lhes apanhar um pouco de ar e sol, e a desentorpecer as pernas num espaço um pouco mais vasto, mas pouco (8,5 x x 7,5m) do que a sala em que vivem. Sob o ponto de vista psíquico é outra forma de tortura: paredes nuas e altas, apenas uma nesga de céu por cima, nem terra, nem verdura, nem espaço largo para espairar a vista.

As refeições são tomadas na cela, toda a vida se passa nessa mesma cela.

Único contacto com o exterior, as visitas da família, mas num parlatório: um vidro de permeio sem possibilidade de abraçar ou beijar nem sequer os filhos.

Visitas em comum, existem, mas poucas: apenas pelos aniversários e Festas (Natal e Páscoa).

E este regime é tanto mais duro, q anto mais reduzido é o número de mulheres em cada sala.

De facto, a companhia de uma só pessoa ou até de duas, prolongada por meses e anos, qualquer psicólogo o dirá, (em espaço assim restrito) constitui uma tortura igual ou pior do que o isolamento.

Daí certamente o crescente número de doenças nervosas que se vêm observando nos últimos anos, entre as presas da Cadeia de Caxias.

Impunha-se que fosse feita uma série de alterações ao injustificável regime em vigor na Cadeia de Caxias; Enumerámos as que nos parecem imediatas:

- Que as presas tenham um refeitório exterior à cela, e comum para todas.
- Que o recreio também seja comum para as sete.
- Que lhes seja proporcionado, além do recreio, uma horas de convívio geral numa sala (como sucede na Cadeia de Peniche)
- Que lhes seja concedida uma visita em comum mensal (além das extraordinárias já concedidas) e que as visitas de crianças fossem sempre nestas condições.
- Que se volte aos antigos locais de recreio, ao ar livre e em espaço mais vasto, como o eram antes das obras de 1962/1963.

3. Ampliação das Instalações da Pide - DGS

O Reduto Sul do Forte de Caxias fica situado a escassas dezenas de metros do Reduto Norte actual Depósito de Presos Políticos - tendo sido utilizado como Hospital Prisão do Ministério da Justiça até fins de 1962: data em que foi inaugurado o Hospital S. João de Deus, também na mesma área de Caxias. As obras de remodelação iniciaram-se pouco depois, constando desde logo que o Reduto Sul se destinaria à instalação de alguns serviços da DGS.

A entrada em funcionamento dessas instalações coincidiu com a recente vaga de prisões - Verão de 1971 - tendo portanto sido já ali efectuados os interrogatórios dos individuos detidos nessa altura.

Como é do conhecimento geral, os interrogatórios da DGS durante a Instrução do Processo foram até agora realizados na respectiva sede, em pleno Chiado, na Rua António Maria Cardoso. Esta localização, em zona citadina densamente frequentada, tornava notório o constante movimento dos Carros Celulares; e, pior que isso, apesar das precauções tomadas, sucedia ouvirem-se por vezes os gritos dos presos torturados, verem-se sair ambulâncias em grande velocidade dos portões que logo se fechavam, ou até acontecerem tragédias como o suicidio de um preso presenciado da então vizinha Embaixada do Brasil.

Estas "inevitáveis" ocorrências e ainda a distância apreciável entre o Depósito de Presos Políticos em Caxias e as Salas de Interrogatório, impuseram a solução agora adoptada: os presos vão e regressam dos interrogatórios (às vezes muitos dias depois), mas as deslocções são rápidas, discretas, sem perigo de chocar os agora inexistentes observadores pois o percurso de e para a cela do preso é curto e praticamente ermo.

As novas instalações no Reduto Sul do Forte de Caxias, vêm portanto, não só dotar os serviços da DGS de um edificio que responde ao aumento da actividade repressiva verificado nos últimos anos, como também corresponder à necessidade de isolar ainda mais os presos e de esconder aos olhos do público os processos repressivos da DGS.

ALGUNS PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE

Após o cumprimento de longos anos no regime prisional das cadeias politicas, todos os presos manifestam de um modo geral perturbações de caracter nervoso ou psíquico provocadas como já temos tido ocasião de assinalar pelo ambiente opressivo existente nas mesmas cadeias. Surgem, contudo, de vez em quando, casos extremamente graves para os quais a C.N.S.P.P. não pode deixar de chamar a atenção.

1. Neste momento encontra-se na Cadeia da D.G.S. em Caxias em cumprimento de pena ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO, que tem actualmente 51 anos de idade encontrando-se preso desde 18/12/65 condenado a uma pena de 14 anos e 6 meses.

Sofre de uma grave doença ossea - osteoporose - diagnosticada e confirmada quer pelos médicos da cadeia quer por médicos especialistas particulares, doença que se vem acentuando dia a dia provocando-lhe situações extremamente dolorosas, além de por vezes incapacidade quasi total para se movimentar.

Tanto os médicos do Hospital - Prisão como o médico particular consideraram que o doente devia ser poupado a climas húmidos. Entretanto este preso tem passado longos períodos no Forte de Peniche donde saiu após vários pedidos e reclamações de familiares.

2. ILIDIO ESTEVES, encontra-se actualmente no Hospital-Prisão, S. João de Deus em Caxias. Completou há mais de um ano (Outubro de 1970) a pena de 5 anos a que fora condenado estando presentemente em cumprimento de medidas de segurança.

Este preso que vem manifestando sinais de doença há algum tempo, tem sido observado por médicos especialistas do Hospital e de Clínica particular. Dessas observações transcrevemos passos dos relatórios sobre o estado do doente.

Em Fevereiro 1971, Dr. Orlando Leitão, médico do Hospital-Prisão dizia: "Possível hérnia discal L₅ - S₁, com sinais de irritação e deficit de sensibilidade do território de ambas as raízes S₁". Sugere-se que, além de medicação presente o que o doente deverá continuar no caso de ter alta, seja fornecido ao doente um bombostato.

Se esta terapeutica não resultar e o estado se mantiver estacionário poderá o doente ter alta desde que:

- 1 - Seja enviado para sitio de clima pouco húmido onde este seja fornecido a medicação prescrita e facultado o repouso em leito duro, o uso de bombostato e eliminação de esforços físicos;
- 2 - Seja transferido para este Hospital se se agravar as suas queixas ou surgir qualquer deficit motor. Esta decisão deve ser tomada sem demora pois pode implicar atitude neuro-cirurgica".

Não obstante, o preso, sem alta clínica, foi transferido para a prisão de Caxias, em 21/4/71 e em 26/5/71 para a Cadeia do Forte de Peniche.

Em Agosto p.p. foi consultado no anexo psiquiátrico da Penitenciária e de novo proposto o internamento no Hospital Prisão.

Em Setembro voltou finalmente a ser internado no Hospital, onde se encontra ainda em estado bastante grave e depois de ter cumprido já um ano e meses de medidas de segurança.

3. JOSE TAVARES MAGRO, Este preso que é, neste momento, o preso que já cumpriu mais tempo de prisão, completou em 12 de Outubro de 1971, 18 anos de internamento. Foi preso pela última vez em Maio de 1962 donde ter já passado nesta altura mais de nove anos, consecutivos na cadeia. Tem vindo a manifestar sintomas progressivos de perturbações nervosas que segundo o parecer de vários médicos se vem agravando em virtude do longo tempo de prisão já sofrido. Transcrevemos a seguir alguns passos dos vários pareceres médicos:

- Dr. Mário Marques - Hospital S. João de Deus - "O doente foi internado por sofrer de uma neurose com componente depressivo acentuado. De par com a situação psiquiátrica o doente apresenta uma história de doença ulcerosa com tendência reactivante. Qualquer das situações está relacionada com conflitos emocionais não sendo de prever uma cura definitiva em regime de reclusão".

- Dr. Leão de Miranda e outro médico da DGS - "Somos de parecer, de que, na realidade, enquanto se mantiverem as condições de "stress" a que está submetido em regime de reclusão sera muito improvavel lograr-se uma recuperação total".

Dr. António Esteves - médico particular do preso - "... Em conclusão: Somos da opinião do Exmo Sr. Director Clínico do Hospital - Prisão de que não é de prever uma cura definitiva em condições de reclusão".

Apesar destes pareceres, e das diligências efectuadas pela família, o preso que já fora ouvido em Dezembro de 1970 com vista à liberdade condicional, continua a cumprir a sua longa pena na Aldeia do Reduto Norte de Caxias.

SOLIDARIEDADE PARA COM PRESOS POLITICOS: OS ARTISTAS PLÁSTICOS CONTRIBUEM ACTIVAMENTE

No âmbito do movimento de solidariedade que cada vez ganha mais amplitude, em volta da CNSPP, damos hoje destaque especial a uma iniciativa que teve já assinalado êxito: a oferta de obras de arte - gravuras, desenhos, pinturas, etc. - pelos seus autores, com a finalidade de o produto da respectiva venda reverter para o fundo de solidariedade da nossa Comissão.

O número de obras oferecidas atingiu até à data um total de 103, assim distribuídos: 45 gravuras, 24 desenhos, 16 pinturas (sobretudo a óleo), 10 guaches, 3 colagens, 2 aguarelas, 2 tapeçarias e 1 relevo.

Entre os artistas que assim ofereceram o produto do seu trabalho, contam-se muitos dos maiores nomes da pintura portuguesa actual, tanto residentes no País, como nadeiros no estrangeiro. A CNSPP agradece igualmente a todos os que já aderiram a esta iniciativa, cujo alcance no plano do auxílio aos presos e suas famílias está a ser tão importante como no plano de uma tomada de consciência em face do problema da repressão politica que se vive tão agudamente no nosso país.

Até agora os convites foram dirigidos sobretudo a pintores, não tendo havido aliás possibilidade de contactar todos os que possam aderir à iniciativa. Mais tarde chegará a vez de escultores, ceramistas e outros artistas, para que a todos seja dada oportunidade de participarem neste movimento de solidariedade.

Sr^{mo} Senhor

AO ESCREVER
PARA LISBOA
INDIQUE NO ENDEREÇO
O NÚMERO DA

1 * LISBOA 2
3 * LISBOA 4
5 * LISBOA 6



Comandante Coras

T A P

Aeroporto

Lisboa